



# **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

## **LEI Nº. 2491/2010**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a União, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal.”**

**JOSE ANTONIO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que;

**A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a União, representada pela Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização de tributos que administram.

Art. 2º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado entre as partes.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 14 de setembro de 2010

**José Antonio Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

**Maria Ines Molina Martins Buzo**  
**Diretora Geral de Administração**